

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
 CNPJ/ME nº 03.220.438/0001-73
 NIRE 21.300.000.938-8 | Código CVM nº 02001-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023. 1. DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de novembro de 2023, às 08:00 horas, na sede da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SCS, nº 100, sala 31, Loteamento Quintadinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900. **2. CONVOCACÃO E PRESEÇA:** Convocação devidamente realizada nos termos do art. 16, §4º do Estatuto Social da Companhia. Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Karla Bertocco Trindade, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel e Eduardo Parente Menezes. **3. MESA:** Presidente: Sr. Carlos Augusto Leone Piani; Secretária: Sra. Carolina Maria Matos Vieira. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) tomar conhecimento e analisar o relatório trimestral resumido do balanço patrimonial e do balanço de resultados da Companhia ("CO"), realizado pelo Coordenador do CAE, Sr. Carlos Augusto Leone Piani; (ii) tomar conhecimento e analisar o relatório trimestral resumido das atividades do Comitê Operacional da Companhia ("CO"), realizado pelo Coordenador do CO, Sr. Felipe Dutra Cançado; (iii) aprovação, nos termos do artigo 17, alíneas (bb) e (cc), após avaliação e recomendação do CAE, da matriz dos riscos corporativos e dos riscos priorizados da Companhia; (iv) manifestar-se sobre os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao terceiro trimestre do ano de 2023; (v) a aprovação nos termos da alínea (r) do artigo 17 do estatuto social da Companhia da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Companhia no valor total de até R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), na data de emissão ("Emissão") e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente, observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo) a ser formalizada por meio da celebração do "Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Energia S.A." ("Termo de Emissão"), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, V, "a" da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta"), bem como da formalização e efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 2ª (segunda) Emissão da Equatorial Energia S.A." a ser celebrado entre a Companhia e a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser contratada no âmbito da Emissão e da Oferta ("Contrato de Distribuição") e "Coordenador Líder", respectivamente; (vi) a aprovação, nos termos da alínea (l) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, para outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, na forma de cessão fiduciária, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, sobre os direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes de determinadas aplicações financeiras em certificados de depósito bancário com liquidez diária ("Aplicações Financeiras"), e de direitos emergentes de conta vinculada de titularidade da Companhia ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças, Sob Condição Suspensiva", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e o Itaú Unibanco S.A., na qualidade de Banco Depositário ("Contrato Fiduciário" e "Banco Depositário", respectivamente); (vii) a autorização à diretoria da Companhia e/ou os procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta, da outorga e constituição da Cessão Fiduciária, incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais documentos da Oferta, e a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais documentos da Oferta, incluindo os documentos que se façam necessários à necessidade societária da Companhia, em especial, a ratificação (viii) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou pelos procuradores da Companhia para implementação da Oferta, da Emissão e da outorga e constituição da Cessão Fiduciária; e (ix) autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (i) Consignar que foi apresentado e analisado o relatório trimestral do CAE, conforme cópia arquivada na sede da Companhia; (ii) Consignar que foi apresentado e analisado o relatório trimestral do CO, conforme cópia arquivada na sede da Companhia; (iii) Aprovar, nos termos do artigo 17, alíneas (bb) e (cc), após avaliação e recomendação do CAE, a matriz dos riscos corporativos e dos riscos priorizados da Companhia, conforme apresentação arquivada na sede da Companhia; (iv) Aprovar e apresentar os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao terceiro trimestre de 2023, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Notas Explicativas referentes ao terceiro trimestre de 2023; (v) Aprovar, por unanimidade, a realização de Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão, dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (a) Local de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a cidade de São Luís, Estado do Maranhão; (b) Número da Emissão: A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (c) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será definida no Termo de Emissão ("Data"); (d) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo) e o valor mínimo da Emissão de R\$ 1.050.000.000,00 (um bilhão e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"). O Valor Total da Emissão será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Emissão anteriormente à Data de Início da Rentabilidade (conforme definido abaixo), para cancelamento das Notas Comerciais Escriturais eventualmente não colocadas, sem a necessidade de qualquer elaboração societária adicional da Companhia e/ou dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, em série única, para o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (g) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: Serão emitidas até 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões) Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Oferta, observada a possibilidade de Distribuição Parcial e que a quantidade mínima de Notas Comerciais Escriturais da Emissão é de 1.050.000.000 (um bilhão e cinquenta milhões) Notas Comerciais Escriturais ("Quantidade Mínima de Notas Comerciais Escriturais"); A quantidade de Notas Comerciais Escriturais emitidas por meio de Emissão e da Oferta, ao Termo de Emissão anteriormente à Data de Início da Rentabilidade, para cancelamento das Notas Comerciais Escriturais eventualmente não colocadas, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Companhia e/ou dos titulares das Notas Comerciais Escriturais; (h) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência da declaração de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos no Termo de Emissão) e a hipótese de resgate antecipado e aquisição facultativa previstas no Termo de Emissão; (i) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade"); (j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador ("Data de Início da Rentabilidade"); (k) Garantia: Sujeito à implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, a serem assumidas pela Companhia, perante os titulares das Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Emissão, nos termos do Termo de Emissão, o que in via, mas não se limita a, o pagamento das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo o Valor Nominal Unitário e Remuneração (conforme definido abaixo), os Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que o Agente Fiduciário, agindo como representante e em benefício dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, venha a desembolsar, inclusive, por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia, no âmbito do Termo de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento dos custos, comissões, honorários dos prestadores de serviços, encargos e despesas do Termo de Emissão e da totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando aos encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo comprovadamente incorridos, indenizações decorrentes de decisões transitadas em julgado, comissões e demais encargos comprovadamente incorridos pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Notas Comerciais Escriturais previstos no Termo de Emissão e da execução da Cessão Fiduciária, decorrentes do Termo de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, a Companhia constituirá, em caráter irrevogável e irretirável, a Cessão Fiduciária em garantia, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. Observada, ainda, a eventual outorga de garantia fidejussória pela Companhia na hipótese da realização de uma Operação Autorizada (conforme definido no Termo de Emissão), nos termos previstos no Termo de Emissão. Para fins desta Oferta, a eficácia da cessão fiduciária das Aplicações Financeiras está sujeita à implementação de condição suspensiva, nos termos dos artigos 125 e 126 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, estando sua plena eficácia condicionada à aquisição pela Companhia, junto ao Banco Depositário, de certificados de depósito bancário sob a forma escritural, com liquidez diária, e registrados e custodiados na B3, com prazos de vencimentos superior à Data de Vencimento ("Condição Suspensiva"); (l) Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica: As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a custódia financeira final por meio da B3; e (ii) negociação secundária e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3, sendo certo que as negociações das Notas Comerciais Escriturais no mercado secundário deverão observar as regras previstas na legislação aplicável; (m) Destinação dos Recursos: Os Recursos Líquidos (conforme definido abaixo) captados por meio da Emissão serão integralmente destinados para a gestão ordinária dos negócios da Companhia. Entende-se por "Recursos Líquidos" os recursos captados pela Companhia, por meio da integralização das Notas Comerciais Escriturais, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Oferta; (n) Amortização Programada: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago, em uma única parcela, na Data de Vencimento; (o) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; (p) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma

exponencial e cumulativa por rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo), a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ou a data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo, exclusivo, o que ocorrer primeiro, conforme fórmula prevista no Termo de Emissão; (q) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Emissão, os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, em série única, Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado com o resgate da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam titulares das Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil anterior à cada data de pagamento prevista no Termo de Emissão; (r) Preço de Integralização: Forma de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo (i) seu Valor Nominal Unitário, na B3 (primeira) Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3; ou (ii) pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, em qualquer Data de Integralização, será calculado com base no preço de integralização integralizadas em uma mesma Data de Integralização ("Preço de Integralização"). Define-se "Data de Integralização" como a data em que ocorrerá a integralização de qualquer quantidade das Notas Comerciais Escriturais; (s) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas. A Companhia poderá, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado parcial das Notas Comerciais Escriturais, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado parcial das Notas Comerciais Escriturais, de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, (i) acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais (exclusive) objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e (ii) se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Companhia na comunicação da Oferta de Resgate Antecipado; (t) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Parcial, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais, de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada por rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo Parcial" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado Facultativo", de acordo com o procedimento previsto no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como a realização de sorteio, avaliação e colocação, serão realizadas em até trinta (30) Dias Úteis após a data de início da oferta de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente ao

EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ/ME nº 10.995.526/0001-02

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023. 1. DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de novembro de 2023, às 16:00 horas, na sede da Equatorial Telecomunicações S.A. ("Companhia") localizada na Alameda A, LOTE: 1-F e 1-G; QUADRA: SQR-1; 1. Quitandinha/Vinhais - MA, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65070-636. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada por correio eletrônico, nos termos do art. 25 §1º do Estatuto Social da Companhia. Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, saber: Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, André Luiz Barata Pessoa, Cristiano de Lima Logrado, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira, Humberto Luiz Queiroz Nogueira e Lener Silva Jayme. Todos estiveram presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 25 §4º do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima; Secretária: Maiana Cristina Bastos de Oliveira. **4. ORDEM DO DIA:** Os membros do Conselho de Administração reuniram-se para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) manifestar-se sobre os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao terceiro trimestre do ano de 2023; e (ii) autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião. **5. DELIBERAÇÕES:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, que convidou Maiana Cristina Bastos de Oliveira para secretariar os trabalhos. Após o exame e a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue: 5.1 Aprovar e apresentar os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao terceiro trimestre de 2023, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Notas Explicativas referentes ao encerramento do terceiro trimestre de 2023; 5.2 Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada. Certifico o registro em 13/11/2023 sob o nº 20231349734. Carlos André de Moraes Pereira, Secretário-Geral, JUCEMA.



AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Cedral – MA, através de sua Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para serviço de engenharia para adequação de vias públicas com passeio acessível no município de Cedral/MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal com data de abertura agenda para 07 de dezembro de 2023 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral – MA, 16 de novembro de 2023. **Tatienne da Silva Costa.** Presidente da CPL.

TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.,
CNPJ nº. 45.690.276/0001-87, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) a Licença Prévia (LP) nº 1202843/2023 para o empreendimento Subestação (SE) 500/230/138 kV Santa Luzia III na data 10/11/2023, sob o número de processo nº 23050009656/2023 e e-processo nº 79579/2023, localizado no município de Santa Luzia, no estado do Maranhão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Sindicato dos(as) Pescadores(as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores(as), Marisqueiros(as), Criadores(as) de Peixes e Mariscos e Trabalhadores(as) na Pesca do Município de Loreto/MA, CNPJ nº 52.141.776/0001-25, por seu Presidente: Geovane Tavares Costa, convoca todos os membros da categoria profissional dos(as) trabalhadores(as) em pesca, criação de peixe e mariscos, tecelões(as) artesanais de materiais de pesca, pescadores(as) artesanais, aquicultores(as), marisqueiros(as) e trabalhadores(as) na pesca compreendendo os que exercem atividades assalariadas e assalariadas, permanentes ou eventuais, na pesca, aquicultura e maricultura, independentemente da natureza do órgão empregador, bem como pescadores(as), aquicultores(as), marisqueiros(as) e criadores(as) de peixe e marisco e trabalhadores(as) na pesca que exercem a atividade econômica objeto de classe, individual, em parceria ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mutua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros do município de Loreto no Estado do Maranhão, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2023, na própria Sede da Entidade, com endereço na Avenida Rio Balsas, s/n - Centro Loreto - Maranhão - Cep: 65.895-000 - Estado do Maranhão com início às 08:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação as 8:30 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Ratificação da Fundação do Sindicato dos Pescadores(as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores(as), Marisqueiros(as), Criadores(as) de Peixes e Mariscos e Trabalhadores(as) na Pesca do Município de Loreto/MA, CNPJ nº 52.141.776/0001-25 para representação da categoria profissional dos(as) trabalhadores(as) em pesca, criação de peixe e mariscos, tecelões(as) artesanais de materiais de pesca, pescadores(as) artesanais, aquicultores(as), marisqueiros(as) e trabalhadores(as) na pesca compreendendo os que exercem atividades assalariadas e assalariadas, permanentes ou eventuais, na pesca, aquicultura e maricultura, independentemente da natureza do órgão empregador, bem como pescadores(as), aquicultores(as), marisqueiros(as) e criadores(as) de peixe e marisco e trabalhadores(as) na pesca que exercem a atividade econômica objeto de classe, individual, em parceria ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mutua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros do município de Loreto no Estado do Maranhão; 2 - Ratificação da Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Loreto/MA, 10 de novembro de 2023.

Geovane Tavares Costa
Presidente



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO MARANHÃO – CAEMA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2023, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de Membros do Conselho Fiscal, conforme disposto no art. 21, inciso III do Estatuto Social da CAEMA;

2. O que mais ocorrer; São Luís, 16 de novembro de 2023.

Roberto Santos Matos
Presidente do Conselho

Marcos Aurélio Alves Freitas
Presidente da CAEMA

O IMPARCIAL

**O DIGITAL TAMBÉM
É O NOSSO NORMAL!**
o imparcial.com.br

8
**MILHÕES
DE ACESSOS**



O melhor e mais diversificado
conteúdo de notícias do Estado



ASSINATURA: (98) 99144-5645
COMERCIAL: (98) 99116-1624

oimparcial.com.br



GERA MARANHÃO – GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2023**

CNPJ/ME nº 09.110.880/0001-23 | NIRE 21.300.009.604

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 18 de outubro de 2023, às 14:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, de forma virtual, por intermédio da plataforma de videoconferências "ZOOM", sendo considerada realizada na sede social da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, na Via de Acesso à Subestação Miranda II da Eletrobrás, Km. 3, s/n, Portão A, Zona Rural, CEP 65495-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social da Companhia. Estavam presentes à reunião, ainda, o Diretor Alcio Adler Silva Bezerra e Lauro Fiúza Júnior.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Os membros do Conselho de Administração da Companhia nomearam os Srs. Lauro Fiúza Neto e Alcio Adler Silva Bezerra para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente.

4. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre: (i) o desempenho operacional e os resultados econômico e financeiro da Companhia no mês de setembro de 2023; (ii) a contratação de energia para os meses de julho, agosto e setembro de 2023; (iii) a nova composição acionária da Companhia; (iv) a convocação das reuniões do Conselho de Administração; (v) as atividades operacionais realizadas em julho, agosto e setembro de 2023; (vi) as ações sociais realizadas no município de Miranda do Norte; (vii) a melhoria do Bay de Conxodo em decorrência da aprovação da ANEEL para reembolso e atualização pelo Sistema Elétrico, através do Fundo de Encargos de Serviços do Sistema - ESS; (viii) os testes da Usina, que serão realizados nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2023; (ix) o Leilão de Reserva de Capacidade 2021; (x) a participação da Companhia em novos leilões; e (xi) a definição acerca da data da próxima reunião do Conselho de Administração ("RCA").

5. DELIBERAÇÕES:

Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, sobre os seguintes assuntos:

5.1 Contratação de energia. Ratificaram a contratação de energia elétrica para o (i) mês de julho de 2023 referente à aquisição de 5,4 MW com a Apolo Energia, ao custo de PLD + 0,90 R\$/MWh; (ii) o mês de agosto de 2023 referente à aquisição de 5,2 MW com a SIMPLE Energy, ao custo de PLD + 0,14 R\$/MWh; e (iii) o mês de setembro de 2023 referente à aquisição de 5,2 MW com a SIMPLE Energy, custo de PLD + 0,39 R\$/MWh.

5.2 Nova composição acionária. Formalizaram o conhecimento da nova composição acionária da Companhia, resultante da transferência das 44.010.000 (quarenta e quatro milhões e dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, de titularidade da Vulcan Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia para o BTG Pactual Holding Participações S.A., em 17 de julho de 2023 ("Transferência"), devidamente registrada no Livro de Registro de Ações e Livro de Transferência de Ações da Companhia, bem como contemplada no Acordo de Acionistas da Companhia, aditado em 17 de julho de 2023.

Em razão do disposto supra, a composição acionária da Companhia passou a ser a seguinte.

Acionista	Quantidade de ações	Participação
BTG Pactual Holding Participações S.A.	44.010.000	50%
Servet Investimentos e Participações Ltda.	22.005.000	25%
HS Investimentos S.A.	18.444.383	20,95476%
Salo Davi Seibel	3.560.617	4,04524%
TOTAL	88.020.000	100%

5.3 Convocação das reuniões do Conselho de Administração: Formalizaram o entendimento de que a convocação para as reuniões do Conselho de Administração será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico (e-mail), a ser enviada a todos os conselheiros, conforme estipulado no Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

5.4 Próxima RCA. Aprovaram a sugestão da Diretoria para a data da próxima reunião do Conselho de Administração, a ser realizada às 14:00h do dia 7 de dezembro de 2023.

5.5 Os demais assuntos da ordem do dia, não tratados nos itens acima, também foram discutidos na reunião, sem ter havido deliberações a respeito.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à reunião.

Mesa: Lauro Fiúza Neto - Presidente, Alcio Adler Silva Bezerra - Secretário

Conselheiros presentes: Rodrigo Santos Coutinho Alves, Salo Davi Seibel, Lauro Fiúza Neto e Igor Vitalino Mendonça.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/11/2023 14:49 SOB Nº 20231405669.
PROTOCOLO: 231405669 DE 08/11/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316237919. CNPJ DA SEDE: 0911088000123.

NIRE: 2130009604. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2023.

GERA MARANHÃO – GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LEILÃO DE IMÓVEIS EM LANCE LIVRE

11 IMÓVEIS LOCALIZADOS EM: BRASÍLIA: ÁGUAS CLARAS; RIO DE JANEIRO; TOCANTINS: PALMAS (2); MATO GROSSO: CUIABÁ, PARANATINGA; PARÁ: MOJU, ANANINDEUA; MARANHÃO: SÃO LUIS(3).

Fernando Gonçalves Costa, Leiloeiro Público Oficial e Rural, inscrito na JCDF sob o nº 10/99, comunica a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pela credora fiduciária BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.010.478/0001-28, com sede em Brasília -DF, doravante denominada simplesmente VENDEDORA, promover a venda em Leilão Público On-Line (com resultado sujeito à aprovação e homologação pela Bancobrás), nas seguintes condições:

Leilão on-line dia: 29/11/2023, às 15:00 horas. Local do Leilão On-Line: Página do leiloeiro: www.multleiloes.com.

Imóveis localizados em SÃO LUIS (MA): **LOTE 09** - Terreno desmembrado de área maior das terras denominadas Formigueiro, situada no Distrito de Bacanga, na cidade de São Luís/MA, desmembrada de área maior, com os seguintes limites e confrontações. Inicia-se na vértice P1, de coordenadas E: 584835.4520; N: 9701098.9879; com Azimute 286°16'23" e distância de 74,35m, limita-se com Estrada de Quebra Pote até o vértice P2 de coordenadas E: 584764.0806; N: 9701119.8219; Azimute 16°16'23" e distância de 1.200,00m, limitando-se com terreno de terceiros até o vértice P3 de coordenadas E: 585100.3390; N: 9702271.7465; Azimute 106°16'23" e distância de 74,35m, limitando-se com terreno de terceiro até o vértice P4 de coordenadas E: 58171.7103; N: 9702250.9125; Azimute 196°16'23" e distância de 1.200,00m, limitando-se com terreno da Agro-Industrial Muruhy S/A - Agrimusa (área 2) até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Matrícula 56035 do 2º Cartório de Registro de Imóvel da Capital - Comarca da Ilha de São Luís/MA. Valor Avaliação: R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) **Lance Inicial : Lance Livre (conforme condições do edital).** **LOTE 10** - Apartamento nº 202, integrante do "CONDOMÍNIO VILLE ALTOS DO JAGUAREMA", localizado à Rua 07, Quadra 16, Lote 03, do Loteamento Central Park & Altos do Jaguarema, situado no lugar Araçagy, no distrito de São João Batista dos Vinhais, Santa Rosa do Gangan, no município de São José de Ribamar/MA, o qual possui as seguintes características, limites e área: Apartamento 202: Situação no segundo pavimento, com as seguintes dependências: Varanda, estar/jantar, 01 (uma) suíte, 1 (um) quarto, banheiro social e cozinha. Limites, confrontações e áreas: Frente, limita-se com a Rua 07, medindo 7,43m; lateral direita, limita-se com propriedade de terceiro, medindo 10,00m; lateral esquerda, limita-se com propriedade de terceiro, medindo 10,00m; fundo, limita-se com propriedade de terceiros, medindo 7,43m; com área privativa de 63,71m², área de uso comum de 31,37m², perfazendo um total de 95,08m², área equivalente de 82,20m², fração ideal do terreno de 55,94m², o que corresponde a 13,98%. O apartamento 202, possui a vaga garagem 04, caracterizado na mencionada matrícula n.º 89.445 R.03/04, da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da Comarca da Ilha de São Luís - MA. Valor Avaliação: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Lance Inicial : Lance Livre (conforme condições do edital).** **LOTE 11** - Apartamento nº 302, integrante do "CONDOMÍNIO VILLE ALTOS DO JAGUAREMA", localizado à Rua 07, Quadra 16, Lote 03, do Loteamento Central Park & Altos do Jaguarema, situado no lugar Araçagy, no distrito de São João Batista dos Vinhais, Santa Rosa do Gangan, no município de São José de Ribamar/MA, o qual possui as seguintes características, limites e área: Apartamento 302: situado no terceiro pavimento, com as seguintes dependências: Varanda, estar/jantar, 01 (uma) suíte, 1 (um) quarto, banheiro social e cozinha. Limites, confrontações e áreas: Frente, limita-se com a Rua 07, medindo 7,43m; lateral direita, limita-se com Apartamento 301, medindo 10,00m; lateral esquerda, limita-se com propriedade de terceiro, medindo 10,00m; fundo, limita-se com propriedade de terceiros, medindo 7,43m; com área privativa de 63,71m², área de uso comum de 31,37 m², perfazendo um total de 95,08m², área equivalente de 82,20 m², fração ideal do terreno de 55,94 m², o que corresponde a 13,98%. O Apartamento 302, possui a vaga garagem 06, caracterizado na mencionada matrícula n.º 89.447 R.03/04, da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da Comarca da Ilha de São Luís - MA. Valor Avaliação: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Lance Inicial : Lance Livre (conforme condições do edital).**

Condições de pagamento: A venda será efetuada à vista mais a comissão do Leiloeiro que será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da arrematação. Maiores informações no escritório do leiloeiro pelos telefones (61) 3465-2074/3465-2203. O Edital completo com a relação de todos os imóveis pode ser retirado através do site www.multleiloes.com.

Fernando Gonçalves Costa - Leiloeiro Público Oficial Rural

Edital completo, fotos e leilão online: www.multleiloes.com Instagram: @multleiloes

A empresa CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.907.486/0001-53, vem, por meio do presente e na melhor forma de direito, NOTIFICAR:

OS CLIENTES	CPF	VENDA	IDENTIFICADOR	PARCELA/ VENCIMENTO
RITA DA CONCEIÇÃO LIMA	098.675.033-68	1282	QUADRA 26 LT 18	10/06/2023 a 10/11/2023
AMILTON VIEIRA LIMA	149.985.133-20	1282	QUADRA 26 LT 18	10/06/2023 a 10/11/2023
RODRIGO MORAES PEREIRA	057.728.633-12	1621	QUADRA 37 LT 04	10/06/2023 a 10/11/2023
ADAILTON DA SILVA CARVALHO	484.166.901-97	2287	QUADRA 23 LT 36	10/03/2023 a 10/11/2023
CLAUDIA SILVA ROQUE	436.295.713-87	2548	QUADRA 24 LT 23	10/11/2022 a 10/11/2023
CLAUDIA SILVA ROQUE	436.295.713-87	2549	QUADRA 24 LT 25	10/11/2022 a 10/11/2023
LUCAS SILVA SANTANA	003.705.423-63	2636	QUADRA 30 LT 23	10/02/2022 a 10/11/2023
PAULO HENRIQUE DE SOUSA SILVA	053.915.183-18	2818	QUADRA 17 LT 24	10/07/2023 a 10/11/2023
ELIENE BEZERRA LIMA	031.394.986-75	2884	QUADRA 39 LT 27	10/07/2023 a 10/11/2023
ELLONES DO NASCIMENTO MARANHÃO	731.086.261-91	2991	QUADRA 20 LT 20	10/07/2023 a 10/11/2023
RAQUEL PEREIRA DA SILVA MARANHÃO	617.658.173-74	2991	QUADRA 20 LT 20	10/07/2023 a 10/11/2023
ALINE MESQUITA PEREIRA	613.588.813-75	3137	QUADRA 25 LT 09	10/04/2023 a 10/11/2023
JESSICA BARBOSA DA SILVA	049.632.603-10	3139	QUADRA 15 LT 30	10/06/2023 a 10/11/2023
CARLA BASTOS ROCHA	039.960.163-52	3233	QUADRA 23 LT 27	10/06/2023 a 10/11/2023
RAYLSON SILVA E SILVA	058.594.613-21	3233	QUADRA 23 LT 27	10/06/2023 a 10/11/2023
WANDERLEIA DE SOUSA MORAIS	011.593.423-50	3300	QUADRA 31 LT 13	10/03/2023 a 10/11/2023
FREUDE DUTRA SOUSA	819.090.803-06	3300	QUADRA 31 LT 13	10/03/2023 a 10/11/2023
WANDERLEIA DE SOUSA MORAIS	011.593.423-50	3301	QUADRA 31 LT 15	10/03/2023 a 10/11/2023
FREUDE DUTRA SOUSA	819.090.803-06	3301	QUADRA 31 LT 15	10/03/2023 a 10/11/2023
ENEAS FRANCISCO BASTOS RIBEIRO	610.955.043-47	3190	QUADRA 11 LT 13	10/02/2023 a 10/11/2023
PEDRO HENRIQUE ARAUJO BRITO	609.529.233-60	2092	QUADRA 23 LT 19	10/02/2023 a 10/11/2023
BRUNA REGIS ALENCAR BRITO	058.978.163-44	2092	QUADRA 23 LT 19	10/02/2023 a 10/11/2023
MARCIO BRUNO SILVA E SILVA	050.550.053-19	2101	QUADRA 30 LT 01	10/03/2023 a 10/11/2023
FELIPE RIBEIRO MARQUES	045.436.593-41	2853	QUADRA 43 LT 10	10/11/2022 a 10/11/2023
MARIA DE DEUS DA CONCEIÇÃO MARQUES	365.310.653-20	2853	QUADRA 43 LT 10	10/11/2022 a 10/11/2023
LUCAS FELIPE SILVA ALENCAR	616.144.393-70	3080	QUADRA 41 LT 17	10/02/2023 a 10/11/2023
RODRIGO AYRES PIMENTA	005.096.743-64	3108	QUADRA 42 LT 05	10/12/2022 a 10/11/2023
DJANE ANTONIA COSTA MARTINS PIMENTA	024.960.453-10	3108	QUADRA 42 LT 05	10/12/2022 a 10/11/2023
IZABEL SILVA DE FREITAS ARAUJO	614.860.323-38	3119	QUADRA 08 LT 04	10/07/2023 a 10/11/2023
DAVID MICHAEL ARAUJO DA SILVA FREITAS	806.467.883-61	3119	QUADRA 08 LT 04	10/07/2023 a 10/11/2023
PEDRO XAVIER DE SOUSA NETO	057.290.623-46	3315	QUADRA 22 LT 21	10/04/2023 a 10/11/2023

para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, efetuem a purgação da mora referente ao contrato de compromisso de compra e venda firmado junto à notificante, relativo ao imóvel acima citados situados no Cidade Jardim, Imperatriz - MA, devendo, os notificados, efetuar, no prazo acima, o pagamento das parcelas contratuais em aberto devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Notifica-se, ainda, que em não havendo a purgação da mora, no supracitado prazo, o contrato em questão estará resiliado, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação esta que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante. Notifica-se, finalmente, que uma vez operando o desfazimento do contrato, nos termos acima, os valores eventualmente de direito dos notificados (após realizadas as deduções e abatimentos rescisórios) estarão à disposição dos mesmos no escritório da notificante.

c04 pdf

Código do documento c8633e14-8139-4f1d-ac7b-9bd5a6873622

Anexo: c05.pdf



Assinaturas



EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109
Certificado Digital
maramalдохay@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

17 Nov 2023, 19:31:06

Documento c8633e14-8139-4f1d-ac7b-9bd5a6873622 **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-17T19:31:06-03:00

17 Nov 2023, 19:33:43

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-17T19:33:43-03:00

17 Nov 2023, 19:35:13

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109 **Assinou**
Email: maramalдохay@gmail.com. IP: 179.192.56.139 (179-192-56-139.user3p.veloxzone.com.br porta: 37976).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109. - DATE_ATOM: 2023-11-17T19:35:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):013cfc2d8a9ce8fed2bb6964547f61f6684458d05a157f97590010adb69b0de4
(SHA512):293b84cd80d8db49dddfbed63dd37d18efd325f4abb748ddb87e0e2f036bb17d777caa066558e1279ec26c20bcfc18fe4f63e6df99dd945ea73508a56d0a69d5

Hash dos documentos anexos

Nome: c05.pdf
(SHA256):e4a00fed1277de2c7c037b264750d299cfbfc3c8c73ae6b2ea77f1360cce6589
(SHA512):87ca48f83253955c54c6689d19e0bd4aba38d0446080579771e5ae85d77ea852cf8b8e88fd3f5b2932a16a6b76cd2e2d4ba977acf064fcc4fa56d01ae2d12902

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign